Prefeitura de São Miguel do Guamá Poder Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Ofício. nº 606/2022/SEMAD

São Miguel do Guamá, 27 de dezembro de 2022

Ao Sr. PAULO HENRIQUE DE C. VIEIRA Secretário Municipal de Finanças

Honrado em cumprimentá-lo, solicito realização de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em relações institucionais e governamentais (RIG), programas de compliance, elaboração de planejamentos estratégicos e realização de auditoria, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá -PA". Tal solicitação se justifica em razão de necessidade em obter uma boa formação de profissionais especializados em relações institucionais e governamentais resultando em melhores estratégias e planejamentos que beneficiem a população, além de auxiliar o setor público do município na tomada de decisões relacionadas a implementação de medidas mais efetivas, justas e equilibradas, auditando de forma a diagnosticar quais quer possíveis problemas e prejuízos a administração pública. Na ocasião indicamos a servidora LARISSA GLENDA FURTADO DA SILVA, Matricula 163352-0, como fiscal do referido contrato.

Sem mais no momento, reitero os votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

DIOGO MICHEL DE ARAÚJO MEDEIROS Secretário Municipal de Administração Decreto nº 143/2022





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em relações institucionais e governamentais (RIG), programas de compliance, elaboração de planejamentos estratégicos e realização de auditoria, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

JUSTIFICATIVA

Esta contratração se justifica tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA obter uma boa formação de profissionais especializados em relações institucionais e governamentais, resultando em melhores estratégias e planejamentos que beneficiem a população, além de auxiliar o setor público do município na tomada de decisões relacionadas a implementação de medidas mais efetivas, justas e equilibradas, auditando de forma a diagnosticar quaisquer problemas possíveis problemas e prejuízos a administração pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA: PINHEIRO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 46.492.100/0001-83

Trata-se de empresa que atua na advocacia e consultoria jurídica , prestando serviços no âmbito judicial e estrajudicial. O escritório conta com uma equipe de advogados de alta formação e desempenho para que sejam oferecidos os melhores serviços do mercado nacional e internacional, com destaque por ser o único escritório da Região Norte a fazer parte dos associados da ABRIG (Associação Nacional de Relacionamento Institucional de Governo) tendo a Representante da empresa, a advogada Denise Pinheiro como Diretora Regional da ABRIG. Os profissionais contam



Fls No 03

com notória especialização com pós graduação e mestrado cientifico na área do direito público, são filiados a ABRIG e possuem curso de formação em *compliance*. A empresa demonstra comprometimento em desenvolver trabalhos exclusivos a Gestão Municipal, com desenvolvimento de politicas públicas, visando salvaguardar os recursos públicos da gestão por meio de ferramentas que permitam a tomada de medidas para a melhor destinação dos mesmos.

Relações institucionais e governamentais: Nessa articulação com os poderes legislativo e executivo, o profissional de RIG é capacitado a apresentar:

- Os principais riscos institucionais, sociais, econômicos ou operacionais;
- Propor um modelo mais equilibrado para a tomada de decisão do gestor;
- Indicar opçoes e sugestões para aprimorar deliberações e demandas;
- Trazer dados e fatos relevantes para que o impacto da medida seja mais bem compreendido pelo legislador ou formulador da política pública;
- Alertar sobre os possíveis inconstitucionalidades, técnica legislativa equivocada e/ou problemas normativos;
- Apresentar a estratégia de Relações Institucionais (RI) da Prefeitura Municipal, para melhor exercer suas atribuições, pois o bom diálogo com as instituições representativas da sociedade fundamental.

Os Serviços ofertados versam sobre:

- Auditoria:
- Atuação junto aos órgãos de controle externo, tais como: TCM, TCE, TCU, CGU, Ministério Público de Contas do Estado, Ministério Público de Contas dos Municípios, Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual;
- Implementação de programas de compliance e seus mecanismos de conformidade nas organizações públicas;
- Monitoramento e relatórios diagnósticos da gestão;
- Análises de políticas públicas já implantados ou a implantar, estabelecimento e estudo de melhores estratégias e as relações governamentais acerca da matéria;
- Análise dos riscos regulatórios ou normativos existentes;
- Capacitação dos agentes políticos nos assuntos que norteiam os nossos serviços;
- Capacitação dos servidores municipais, quando solicitados pela contratante, para o fortalecimento das habilidades exercidas;
- Viabilizar o bom relacionamento institucional entre os entes envolvidos;
- Acompanhar diariamente a legislação vigente, mantendo a contratante sempre atualizada de eventuais mudanças que atinjam o objeto de trabalho;



FIS NO 04

Disponibilização de advogado e/ou técnico de forma presencial no Municipio, cujas despesas de deslocamento, alimentação e estadia deverão ser custeadas pela contratante.

DO REGIME DE EXCUÇÃO E VALOR CONTRATADO

A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de advogado e/ ou técnico com experiência e capacidade para atuação na área de assessoria e consultoria jurídica. O mesmo deverá manter rotina de acompanhamento presencial semanal, com visitações regulares, de acordo com o cronograma definido pelo Representante Técnico da Contratada, dada a implementação das ações dispostas. O valor dos serviços está orçado em R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil), que serão pagos em 12 parcelas, na forma e condições da Proposta Técnica apresentada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;



Prefeitura de São Miguel do Guamá Poder Executivo



- Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- Na consultoria a empresa deverá visitar semanalmente a Prefeitura, com no mínimo 01 (um) profissional técnico por no mínimo 06 (seis) horas cada visita;
- Emitir, se necessário, parecer para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e



Prefeitura de São Miguel do Guamá Poder Executivo



da proposta da CONTRATADA.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesfação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA



Rermanente de Licitas

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- · .Contrato Social e Alterações;
- · Cartão CNPJ ativo;
- Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria especializada em Gestão e Licitações, junto à Instituições Públicas.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores e na lei 14.039, de 2020, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

São Miguel do Guamá - PA, 27 de dezembro de 2022.

Diogo Michel de Araújo Medeiros Secretário Municipal de Administração Decreto Nº 143/2022